

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Clube Recreativo Amieirinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Clube Recreativo Amieirinhense, n.º 17, 2430-038, NIPC 501 163 980, representada por Dora Cristiana Cadete Santos, na qualidade de Presidente da Direção e por Ricardo Miguel Oliveira Henriques, na qualidade de Tesoureiro, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do evento desportivo de “5.º Grande Prémio de Atletismo”, promovido pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

**Cláusula 3.ª****Duração do contrato**

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

**Cláusula 4.ª****Patrocínio financeiro**

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 250,00 euros (duzentos e cinquenta euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde a 9,43% do valor global dos custos previstos para a execução do evento desportivo.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1561/2015.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*





8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 15 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### Cláusula 8.ª

##### Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;

Página 3 de 4





- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.
- 2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
- 3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### Cláusula 9.ª

##### Direito à restituição

- 1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

##### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

##### Efeitos

- 1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 16 de abril de 2015.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, 19 de Agosto de 2015

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Dora Cristiane Cadete Santos

CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE  
Tel./Fax: 244 567 576  
Rua do Clube Amieirinhense, n.º 17  
— AMIEIRINHA —  
MARINHA GRANDE 2430-038 MARINHA GRANDE







**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE  
Câmbio de Registo de Entrada

30 SET. 2014

ENTRADA

5/8069/2014

A  
do  
leitor

Ano: 2015  
Ao do leitor  
14.10.2014

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**

Nome Completo: CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

Morada: RUA DO CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE N.º 17 AMIEIRINHA Código Postal: 2430 - 038 MARINHA GRANDE

N.º Contribuinte: 501163980 Telefone / Telemóvel: 918 595 365

Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: cmamieirinhense@hotmail.com

NIB: 

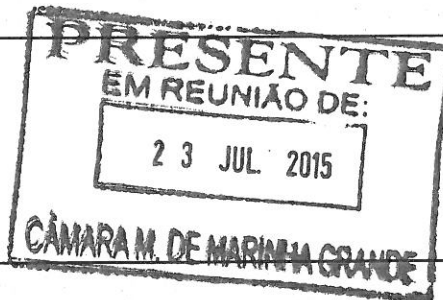
5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	6	3	7	3	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: FERNANDO ALMEIDA Cargo: PRESIDENTE

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

Este pedido de apoio serve para a realização do 5º Prémio de Atletismo da Amieirinha, é a única prova desta modalidade na nossa freguesia, em edições anteriores já tivemos presenças de atletas olímpicos e representantes de Portugal além fronteiras.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2014 Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_



**A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**Lista de documentos entregues:**

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: \_\_\_\_\_

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

**PRESENTE**  
EM REUNIAO DE:  
**23 JUL 2015**  
**CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE**

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

30/09/2014

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura]*

Área/Serviço: Ed - Tes. Orto



CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

## PROGRAMA DE APOIO A ACTIVIDADES COM CARACTER PONTUAL

### 5º GP de Atletismo da Amieirinha;

- Pedido de apoio para o 5º Grande Prémio de Atletismo da Amieirinha – Marinha Grande a realizar 26 de Setembro de 2015 as 17h00.

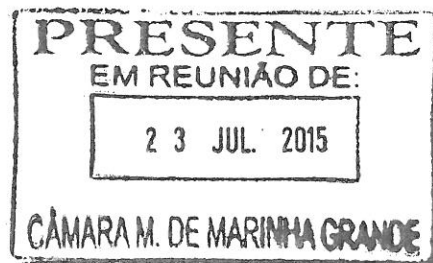
- Com base no regulamento da edição anterior, prevemos as seguintes despesas;

* prémios/lembranças/trofeus	- 1250€
* PSP	- 550€
* dorsais/juízes	- 150€
* refeição	- 350€
* outras despesas	- 200€
* seguros	- 150€

- Na 1ª edição tivemos 150 participantes, na 2ª edição tivemos cerca de 175 participantes, na 3ª edição tivemos 195 inscritos entre eles estava Solange Jesus atleta do Sporting CP e Internacional Sub-23 e Clarisse Cruz também do Sporting CP, Internacional e Olímpica, na 4ª edição tivemos 165 inscritos com a presença de Ana Ferreira do Estreito (Madeira) e Hugo Pinto da RB RUNNING.

- O regulamento para 2015 será muito parecido com o de 2014 (segue o regulamento de 2014)

- O 5º GP de Atletismo da Amieirinha é neste momento a única prova de estrada da nossa Freguesia.



CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE  
Rua do CR Amieirinhense nº17 Amieirinha  
2430-038 Marinha Grande

Tel/ Fax; 244 567 576  
E-mail: cramieirinhense@hotmail.com

*Cultura & Desporto*



CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE



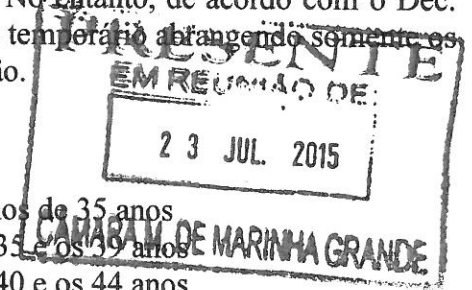
**4º G.P. DE ATLETISMO DA AMIEIRINHA**  
**MARINHA GRANDE**



**Regulamento Geral da Prova**

- 1º O Clube Recreativo Amieirinhense vai organizar o 4º Grande Premio de Atletismo da Amieirinha no dia 27 de Setembro de 2014 pelas 18 horas, integrado nas comemorações do aniversário do Clube.
- 2º Na prova podem participar atletas filiados ou não filiados, em representação de clubes, escolas e outros, cabendo a cada um a responsabilidade da sua aptidão física e moral. No entanto, de acordo com o Dec. Lei. Nº 146/93 de 26 de Abril, a organização providenciará um seguro temporário abrangendo somente os atletas não filiados que declarem essa situação no momento da inscrição.
- 3º A prova terá os seguintes escalões (idade no dia da prova);

**SENIORES MASCULINOS** – atletas com menos de 35 anos  
**VETERANOS M35** - atletas com idade entre os 35 e os 39 anos  
**VETERANOS M40** - atletas com idade entre os 40 e os 44 anos  
**VETERANOS M45** - atletas com idade entre os 45 e os 49 anos  
**VETERANOS M50** - atletas com idade entre os 50 e os 54 anos  
**VETERANOS M55** - atletas com idade entre os 55 e os 59 anos  
**VETERANOS M60** - atletas com idade entre os 60 e os 64 anos  
**VETERANOS M65** – atletas com mais de 65 anos  
**SENIORES FEMININOS** - atletas com menos de 35 anos  
**VETERENAS F35** – atletas com idade entre os 35 e os 44anos  
**VETERANAS F45** – atletas com mais de 45 anos



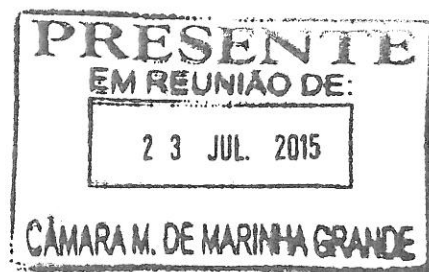
- 4º Esta prova terá um percurso sempre percorrido em estrada num circuito de 2 voltas com cerca de 4800 metros perfazendo um total de 9600 metros. Cada volta tem o seguinte percurso; Partida no Clube Recreativo Amieirinhense, seguindo pela EN 242 até ao nó de ligação à A8 (cerca de 1800mt), depois volta-se para trás até ao Elefante Azul (cerca de 800 mt), seguindo pela esquerda na Rua 1º de Dezembro até ao Lavadouro da Amieirinha (cerca de 1000mt), virando novamente à esquerda pela Rua do Ribeiro da Amieirinha até à Rua dos Eucaliptos (cerca de 300mt), vira-se no cotovelo à direita para a Rua Catarina Eufémia e segue-se para a Meta/Partida (cerca de 900mt). Pode-se considerar um percurso rápido e sem subidas.
- 5º Haverá abastecimento quando se completar a primeira volta.
- 6º Condições de inscrição: NOME / DATA NASCIMENTO/ BI OU CC (NÃO FEDERADO)
- » as inscrições só serão aceites se forem enviadas por email para [prova.amieirinha@hotmail.com](mailto:prova.amieirinha@hotmail.com) e acompanhadas do comprovativo de transferência bancaria (NIB; **518000050000050063733**)



ATÉ DIA 20/09/2014

FEDERADO – 6€

NÃO FEDERADO – 7€



- 7º A prova será controlada pela Organização, conjuntamente com os juizes da A.D.A.L, sendo punida com desclassificação qualquer tentativa de fraude.
- 8º Todos os atletas deverão fazer o levantamento dos dorsais na Sede do Clube a partir das 13h00 até as 17h30m. Não haverá chamada dos atletas, pelo que se deverão concentrar junto à partida às 17:45.
- 9º Os atletas não podem trocar de escalão, pelo que serão classificados no escalão inscrito desde que este corresponda à sua idade.
- 10º A classificação colectiva é feita pela classificação geral individual, pontuando os primeiros quatro atletas, independentemente do escalão a que pertencem (1º = 1 ponto, 2º = 2 pontos, e assim sucessivamente), ganhando a equipa que somar menos pontos. Em caso de empate, ganha a equipa que fechar primeiro.
- 11º A lista de prémios será a seguinte;

	GERAL MASC	GERAL FEM	SENIOR MASC FEM	VET F35 F45	VET M35 M40/ M45 M50/ M55 M60/ M65	MELHOR DO CONCELHO	EQUIPAS
1º	100€	100€	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	VALE 30€	TROFEU EM VIDRO
2º	75€	75€	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	VALE 25€	TROFEU EM VIDRO
3º	50€	50€	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	TROFEU EM VIDRO	VALE 20€	TROFEU EM VIDRO
4º	30€	30€	TROFEU EM VIDRO	««««««««	TROFEU EM VIDRO	««««««««	TROFEU EM VIDRO
5º	20€	20€	TROFEU EM VIDRO	««««««««	TROFEU EM VIDRO	««««««««	TROFEU EM VIDRO
6º/ 10º	5€	»»»»»»»» »»»»»»»»	««««««««	««««««««		««««««««	TROFEU EM VIDRO

**META VOLANTE – 50€**

**META VOLANTE CARFI – COINCIDE COM A 1ª PASSAGEM NA META.  
O ATLETA QUE PASSAR NA FRENTE DA CORRIDA NO FINAL DA PRIMEIRA VOLTA SO  
GANHA O PREMIO SE TERMINAR A PROVA**

**LEITÃO ASSADO P/ A EQUIPA COM MAIS ATLETAS QUE  
TERMINEM A PROVA**

(Haverá lembrança da prova para todos os atletas chegados á meta e Lanche – **SOPA DA**

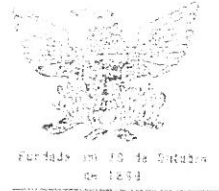


# CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE

**PEDRA - durante a entrega de prémios)**

- 12º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização, que utiliza critérios de imparcialidade e justiça, apoiada nos regulamentos da Federação Internacional de Atletismo Amador.
- 13º A organização reserva-se no direito de atribuir outros prémios à classificação da prova.
- 14º Haverá duche no Estádio Municipal da Marinha Grande, que fica a cerca de 500 mt da Sede do Clube.
- 15º A entrega dos prémios será feita a partir das 19H30 na coletividade.
- 16º A segurança será feita pela PSP da Marinha Grande conjuntamente com a organização e haverá uma ambulância no local da prova.
- 17º Informações; TLM – 918159539 / EMAIL – [cra\\_atletismo@hotmail.com](mailto:cra_atletismo@hotmail.com).

## Apoios/Patrocinadores



**MetalMarinha**  
Comércio Internacional de Resíduos Metálicos S.A.

